



SILVA, CASTRO e
MELLO FRANCO
sociedade de advogados

018inf15 (21/07/2015)

INFORMATIVO 18 / 2015
ASSINADA CONVENÇÃO COLETIVA DE
2015/2016
ENTRE SINEPE E SAEP

A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2015/2016, foi assinada entre SINEPE-DF e SAEP-DF (Sindicato dos Auxiliares em Administração Escolar). O documento firmado entre os dois Sindicatos será transmitido no sistema oficial do Ministério do Trabalho, mas já está disponível para todos os empregadores e empregados junto aos Sindicatos. Todas as escolas já devem observar as normas.

Foi mantida toda a redação da Convenção Coletiva de Trabalho expirada em abril de 2015. As únicas alterações foram nas cláusulas que tratam do Piso Salarial, Reajuste, cláusula Vale-Transporte, Taxa Assistencial Laboral e Patronal.

Assim, o valor do piso salarial da categoria foi reajustado em 10,34% (INCP + 2% de ganho real), sem efeito cumulativo, passando para R\$ 927,63 (novecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos). O índice de reajuste para os auxiliares que recebem acima do piso também é de 10,34%, sem efeito cumulativo (INPC +2% de ganho real).

Para a data-base de 2016, os reajuste corresponderão ao INPC pleno acumulado no período de 1º maio de 2015 a 30 de abril de 2016, acrescido de 2% de ganho real.

As escolas que estavam concedendo, a título de antecipação, o percentual de 8,34% (INPC) têm agora que quitar a diferença do ganho real de 2%, o qual retroage a 1º de maio de 2015. Os valores devem ser quitados já na folha de julho, cujo pagamento deve ocorrer, impreterivelmente, até o dia 5 de agosto de 2015.

A taxa assistencial laboral foi extinta. As escolas não devem mais reter os valores para repassar ao Sindicato Laboral.

A cláusula Trigésima Oitava, que trata de outros direitos, foi desmembrada, criando-se a Trigésima Nona para tratar do vale-transporte ante as situações vivenciadas no sistema de transporte público do Distrito Federal e Entorno. Com isso, criou-se a possibilidade de fazer o

pagamento em dinheiro; para os optantes do sistema de bilhetagem eletrônica, nos casos de paralisação, a possibilidade de pagar o valor dos dias em dinheiro, compensando-se no mês subsequente.

Para o que for preciso, especialmente em casos de dúvidas, estamos à disposição.

Brasília, 22 de julho de 2015.

Valério A. M. de Castro
OAB/DF 13.398

Oneide Soterio da Silva
OAB/DF 24.739